



## **EDITAL Nº 16/2019**

# **XII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES**

---

O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – CEJUR/DPGE-RJ torna pública a realização de processo para a inscrição e concessão de **6 (seis) vagas**, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, para participação de defensoras e defensores públicos, servidoras e servidores no **XII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES DO IBDFAM – FAMÍLIAS E VULNERABILIDADES**, programado para acontecer entre os dias 16 e 18 de outubro de 2019 em Belo Horizonte/MG. Para acessar a programação completa clique [aqui](#).

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O XII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES acontecerá em Belo Horizonte, MG, entre os dias 16 e 18 de outubro de 2019, no Sesc Palladium.
- 1.2.** O tradicional evento terá como tema central “Família e Vulnerabilidades”, buscando trazer reflexões sobre o que o direito brasileiro avançou e o que falta avançar quanto aos que são considerados juridicamente vulneráveis. Pretende o XII Congresso orientar-se nessa direção preferencial, sem descurar-se da permanente preocupação do IBDFAM em prover os congressistas das mais atualizadas discussões sobre as transformações dos direitos das famílias e sucessões, com uma programação diversificada e um qualificado grupo de expositores especializados e reconhecidos.
- 1.3.** O CEJUR custeará para os/as 4 (quatro) defensores/as públicos/as, e para os/as 2 (dois) servidores/as as inscrições no evento e passagens aéreas.
- 1.4.** Considerando já esgotadas as vagas para o auditório principal, frisa-se que as vagas oferecidas no presente edital são para transmissão simultânea do evento em auditório anexo através de um telão.



## **2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1.** A participação no presente processo seletivo dependerá de inscrição a ser feita pela plataforma do Programa de Educação Continuada (<http://pec.defensoria.rj.def.br>) **até o dia 24 de setembro, 3ª feira**. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [pec.defensoria@gmail.com](mailto:pec.defensoria@gmail.com).
- 2.2.** A confirmação da inscrição e participação no processo seletivo será feita com aviso de recebimento da plataforma do Programa de Educação Continuada. Caso o solicitante não receba o retorno, deverá entrar em contato com o CEJUR **até o dia 25 de setembro, 4ª feira, às 12 horas**.
- 2.3.** A solicitação de inscrição implica automaticamente a concordância com todos os itens do edital e a ausência de prejuízo à atividade profissional.

## **3. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 3.1.** Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para defensores/as públicos/as titulares ou em atuação na área de família e sucessões e 2 (duas) vagas para servidores/as com nível superior em Direito, também com atuação na área de família e sucessões.
- 3.1.1.** A atuação na área de família e sucessões será verificada pela titularidade ou designação do/a defensor/a público/a no mês em que ocorrer o sorteio ou, no caso de órgãos regionais, será observado se houve alguma alteração dentro do período de 6 (seis) anteriores.
- 3.2.** Será dada prioridade, na ordem abaixo:
- 3.2.1.** Às pessoas que não tenham sido contempladas pelo Edital 15/2018, que tinha como objeto o VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DE FAMÍLIA E VI CONGRESSO DO IBDFAM/RJ.
- 3.2.2.** Às pessoas que não tenham sido contempladas por editais do CEJUR nos últimos 12 meses.
- 3.3.** A seleção será feita por sorteio de forma pública no CEJUR **às 14h do dia 25 de setembro**, facultando-se a presença de qualquer interessado.
- 3.4.** Ficam impedidas de participar:



**3.4.1.** As pessoas que já foram contempladas em editais anteriores do CEJUR e que:

- a) estão pendentes de conclusão de alguma ação de capacitação;
- b) não concluíram regularmente qualquer ação de capacitação, obtendo, no mínimo, a frequência exigida para recebimento do certificado (ou outra exigência prevista no edital) e ainda não efetuaram de forma integral o devido ressarcimento.

#### **4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

O resultado do presente processo seletivo será divulgado no “CEJUR Notícias” e/ou no Boletim Diário, bem como por correio eletrônico às pessoas interessadas, em até 24 horas da realização do sorteio.

#### **5. DO AFASTAMENTO DE DEFENSORES/AS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS**

**5.1.** A participação no evento será confirmada apenas na hipótese do afastamento não interferir no desempenho das atribuições do órgão de atuação, cabendo ao defensor/a contemplado indicar o membro que ficará responsável pelo órgão de atuação para os atos urgentes, com a expressa anuência deste e ciência da não percepção de acumulação ou diária durante o período (art. 5º, § 2º da Resolução DPGE nº 825/2016).

**5.2.** Impreterivelmente até 30 de setembro de 2019 defensores/as públicos/as contemplados/as deverão comunicar o afastamento exclusivamente pelo SEI, mediante abertura de processo “GABINETE: Afastamento de Defensores Públicos”, inclusão do documento “REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO – EDITAL CEJUR” (anexo 1) e envio do processo à SEGAB (Secretaria de Gabinete do DPG) e SECJUR (Secretaria do CEJUR).

**5.3.** A anuência do/a defensor/a responsável pelo órgão para medidas urgentes deve ocorrer mediante assinatura do requerimento (e digitalização do documento para inclusão no processo) ou envio de mensagem eletrônica a ser salva como PDF e incluída no processo pela pessoa interessada, no mesmo prazo indicado no item acima.



## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** A inscrição no evento de defensores/as fica sujeita ao cumprimento das cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 no prazo fixado bem como à confirmação dos dias e horários das passagens aéreas indicadas pelo CEJUR. **Prazo: até o dia 30 de setembro, sob pena de desclassificação imediata.**
- 6.2.** A inscrição de servidoras/es no evento ficará condicionada à confirmação por mensagem eletrônica de que há anuência das/os respectivas/os defensoras/es, bem como à confirmação dos dias e horários das passagens aéreas indicadas pelo CEJUR. **Prazo: até o dia 30 de setembro, sob pena de desclassificação imediata.**
- 6.3.** No caso de haver convocação de suplentes após a data limite de 30 de setembro, o/a suplente convocado/a terá **48 horas** para cumprir o disposto nos itens 7.1 e 7.2, sob pena de desistência.
- 6.4.** Se a pessoa selecionada não comparecer ao evento ou dele desistir quando já realizada a inscrição, a ausência implicará o ressarcimento das despesas realizadas, ressalvada a superveniência plenamente justificada de sério imprevisto de natureza pessoal ou profissional.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2019.

ADRIANA SILVA DE BRITTO  
Diretora de Capacitação do CEJUR